



Indignação Epistêmica e os Estudos Sobre as Ausências Políticas das Mulheres o Parlamento Cearense

Epistemic Indignation and Studies on Women's Political Absences in the Ceará Parliament

Lia Kecia de Araujo Ferreira

Resumo: O objetivo deste estudo é investigar a participação política, bem como a ausência, das mulheres no parlamento cearense, qual seja, na Assembleia Legislativa do Estado, a partir de uma indignação epistêmica crítica e/ou teórica, problematizando os fundamentos do saber moderno e ocidental. Para tanto, é realizada uma pesquisa qualitativa, com análise de conceitos e dados existentes na bibliografia, sobre colonialidade, patriarcado, indignação epistêmica e participação política, bem como livros e produções acadêmicas que abordam a participação das mulheres, mais especificamente, das mulheres negras, na política, dando enfoque territorial ao estado do Ceará e seu Poder Legislativo. É possível constatar que, em seus quase 200 anos de existência, a casa legislativa do Ceará evoluiu no quantitativo de mulheres ocupando cadeiras institucionais, no entanto, até a atual legislatura, nenhuma mulher negra foi eleita Deputada estadual. Essa constatação traz à tona a necessidade de afirmar que o avanço na participação das mulheres no parlamento do Ceará segue ainda excluindo um recorte do grupo social das mulheres, que sempre esteve invisibilizado entre seus próprios pares e que permanece sem representação política institucional, o que colabora para a manutenção e perpetuação de desigualdades, sobretudo raciais.

Palavras-chave: participação política; indignação epistêmica; mulheres negras; exclusão racial; parlamento Cearense.

Abstract: The objective of this study is to investigate the political participation as well as the absence of women in the Ceará parliament, namely, the State Legislative Assembly, from the perspective of a critical and/or theoretical epistemic indignation, by problematizing the foundations of modern and Western knowledge. To this end, a qualitative research is conducted, analyzing concepts and data found in the literature on coloniality, patriarchy, epistemic indignation, and political participation, as well as books and academic works that address women's participation more specifically, the participation of Black women in politics, with a territorial focus on the state of Ceará and its Legislative Power. It is possible to observe that, in its nearly 200 years of existence, the Ceará legislative house has evolved in terms of the number of women occupying institutional seats; however, up to the current legislature, no Black woman has ever been elected as a State Representative. This finding highlights the need to affirm that the progress in women's participation in the Ceará parliament continues to exclude a segment of the female social group that has always been rendered invisible even among its own peers and remains without institutional political representation contributing to the maintenance and perpetuation of inequalities, especially racial ones.

Keywords: political participation; epistemic outrage; black women; racial exclusion; Ceara parliament.

INTRODUÇÃO

As produções acadêmicas que tratam sobre participação política das mulheres estão cada vez mais abundantes. No entanto, os estudos sobre a participação de mulheres negras na política institucional não cresceram no mesmo compasso.

Para ilustrar esse fato, realizando uma busca no site Google acadêmico, ao pesquisar por “participação das mulheres na política”, somente páginas em língua portuguesa, foram encontrados 650 mil resultados. Ao fazer a pesquisa, no mesmo site, buscando por “participação das mulheres negras na política”, o número de produções encontradas caiu para 137 mil. Ademais, considerando o recorte espacial deste trabalho, ao fazer a busca por “participação das mulheres na política cearense” e “participação das mulheres negras na política cearense”, foram encontrados, respectivamente, 20 mil e 400 resultados e 17 mil e 500 resultados.

Atrelado a isso, tem-se os dados estatísticos que reforçam a ausência, ainda persistente, das mulheres na política institucional, sobretudo das mulheres negras. Segundo dados do portal TSE Mulheres (Brasil, 2022), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral em 2019, nas eleições ordinárias de 2016 a 2022, as mulheres representam somente 15% dos candidatos eleitos. Nas eleições gerais de 2022, das 91 mulheres eleitas, 29 são negras (13 pretas e 16 pardas) e 4 indígenas (Povo, 2022, n.p.), número que representa 6,4% das 513 cadeiras da Casa Legislativa.

Observando as eleições gerais de 2014, 2018 e 2022, percebe-se que a possibilidade de um homem branco ser eleito para um cargo de deputado estadual é quase seis vezes maior do que a chance de uma mulher negra ser eleita para a mesma vaga (Azeredo, 2024). Porém, na disputa para o cargo de deputada estadual no estado do Ceará, nenhuma mulher negra foi eleita, durante toda a história da casa legislativa.¹

É válido ressaltar que durante este período algumas deputadas estaduais eleitas se autodeclararam como “pardas”, como é o caso das deputadas Luana Ribeiro (Cidadania) e Jô Farias (PT), no entanto, existem questionamentos de pesquisadores em assuntos raciais sobre estas autodeclarações, como o cientista social Hilário Ferreira, mestre em história, pesquisador sobre indivíduos pardos e membro de bancas de heteroidentificação.²

Número similar à taxa de mulheres negras eleitas para cargos legislativos em 2022 foi obtido pelo Ministério da Educação - MEC em 1997, em que jovens pardos entre 18 e 24 anos que estavam cursando ou haviam concluído o ensino superior eram de 2,2% e de negros 1,8%. Esses índices subsidiaram uma luta antiga dos movimentos sociais, pressionando o Poder Executivo e Legislativo no Estado do Rio de Janeiro que, pioneiramente, em 2001 sancionou a Lei de cotas raciais na Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ (Souza, 2016).

1 Disponível em: <https://www.opinioce.com.br/se-eleita-adriana-geronimo-psol-sera-a-primeira-deputada-estadual-negra-do-ceara/>. Acesso em: 04 ago. 2024.

2 Disponível em: <https://cearaciolo.com.br/quem-sao-os-15-eleitos-deputados-estaduais-no-ceara-que-se-autodeclararam-negros-a-justica/>. Acesso em: 04 ago. 2024.

A partir da percepção desse cenário, surge uma indignação com a exclusão, e até ausência, de grupos de mulheres negras na política institucional. Enquanto a representatividade das mulheres na política avança a passos lentos, a representatividade de mulheres negras nesse espaço, praticamente não avança, e, no parlamento estadual do Ceará, é possível dizer que esta sequer iniciou-se.

Para compreender o que se propõe a ser estudado nestas páginas, é fundamental entender a forma que a sociedade foi organizada a partir da divisão sexual do trabalho, em que o espaço privado/doméstico era destinado aos cuidados das mulheres, enquanto aos homens foram reservados os espaços públicos, sobretudo aqueles de tomada de decisão e poder, como o espaço da política institucional. Ademais, mesmo quando as mulheres passaram a ingressar no mercado formal de trabalho, isso ocorreu, majoritariamente, para as mulheres brancas, ao passo que às mulheres negras cabia, muitas vezes, as tarefas de cuidado com os filhos e as casas das mulheres não racializadas, dificultando, duplamente, a presença destas mulheres na política.

A metodologia adotada neste estudo é de natureza qualitativa, com enfoque analítico e interpretativo, baseada em pesquisa bibliográfica e documental. O trabalho fundamenta-se teoricamente em uma perspectiva decolonial e crítica, utilizando como principais referenciais de autores como Aníbal Quijano (2014), Walter Mignolo (2007), Raquel Coelho Freitas, Angela Davis, dentre outros, cujas obras discutem conceitos como colonialidade, patriarcado, indignação epistêmica, desobediência epistêmica e sociologia das ausências.

Nesse sentido, o presente trabalho surge motivado por esta indignação epistêmica, com objetivo de dar enfoque não só a participação das mulheres na política institucional do parlamento cearense, mas sobretudo, destacar suas ausências. A produção acadêmica e intelectual, quando realizada por um sujeito pesquisador que se indigna epistemicamente, torna-se um instrumento decolonial, de rompimento com paradigmas preestabelecidos e que possa ser usada com o intuito de estimular o avanço social.

INDIGNAÇÃO EPISTÊMICA PARA DESOBEDIÊNCIA EPISTÊMICA

A indignação epistêmica é um conceito trabalhado por autores como Aníbal Quijano (2014), Walter Mignolo (2007), Raquel Coelho (2020), entre outros, e que deve ser pensado, sobretudo, a partir do sujeito cognoscente, aquele que, ao pesquisar, mantém contato com a realidade prática, para além da teoria e percebe injustiças sociais e cognitivas.

Para tanto, é necessário que ele consiga perceber, em situações usualmente tidas como normais e comuns, a existência dessas desigualdades, e para isso, é preciso compreender como o colonialismo, patriarcado e capitalismo permeiam as relações sociais.

A indignação epistêmica acontece exatamente quando o sujeito pesquisador utiliza sua indignação, construída com base na observação de uma determinada situação ou contexto social, para produzir conhecimento, buscando romper com a episteme consolidada, sedimentada em desigualdades e injustiças.

Ao contrário do indignado seletivo e do indignado blasé, quando o indignado epistêmico se identifica com uma relação injusta, mesmo que seja a partir de seu lugar na sociedade, ou identifica, objetivamente, onde essa injustiça está, ele mesmo abre um caminho de conhecimento crítico e objetivo aspirante à verdade, para chegar a um padrão adequado de justiça que resgata a dignidade do outro, social e cognitiva, e a sua própria como seres históricos e políticos. (...) Nesse contexto, o indignado epistêmico pode ser encontrado tanto na luta dos movimentos sociais quanto na academia (Freitas, 2020, p. 42).

Por exemplo, ao observar a ocupação das cadeiras de deputados e deputadas estaduais ao longo de toda história da Assembleia Legislativa do Ceará, e constatar que nunca houve uma mulher negra a ocupar uma dessas cadeiras, um fato que poderia ser tido como comum e natural ou que não geraria questionamentos, passa a despertar indignação, ao compreender que o racismo possui influência direta nessa ausência.

Nesse sentido, indignar-se epistemicamente é o primeiro passo rumo à contestação epistêmica, levando em consideração que nem todos os sujeitos pesquisadores possuem a capacidade de se indignar. É necessário romper com os paradigmas europeus de modernidade e racionalidade, construídos a partir da colonialidade e que instrumentalizam a razão para produzir padrões distorcidos de conhecimento universal (Quijano, 2014, p. 69).

A capacidade de criticar e de romper com os parâmetros europeus de racionalidade é justamente o que Mignolo (2007) irá definir como desobediência epistêmica e, sem iniciar esse movimento, não será possível o desencadeamento epistêmico, necessário para retirar a produção de conhecimento do domínio de conceitos modernos, eurocentrados e que servem de fundamentação para permanência de desigualdades sociais (Mignolo, 2007, p. 288).

Sem romper com o paradigma colonial torna-se impossível questionar a ausência de mulheres negras no Poder Legislativo do Ceará, pois, para o pensamento colonial e, portanto, patriarcal e escravocrata, as mulheres negras não possuem espaço nas esferas de poder, partindo de uma perspectiva colonial, é natural que o espaço legislativo de um estado permaneça majoritariamente ocupado por homens brancos, pois foram eles e para eles, que estes lugares foram construídos.

Colonialidade e a sua Influência na Concepção Dde Participação Política

Definição de colonialismo e colonialidade na compreensão do papel da mulher negra na sociedade

Para compreender a ausência das mulheres negras na política institucional é preciso entender primeiro como se deu a construção do papel destas mulheres na sociedade ao longo da história ocidental. Em uma sociedade colonial, patriarcal e escravocrata, as mulheres negras foram colocadas na base da pirâmide social, sendo duplamente violentadas e subalternizadas, por seu gênero e por sua raça.

Angela Davis (2016), na obra *Mulheres, raça e classe*, trata do legado da escravidão na compreensão da posição das mulheres negras, afirmando que, quando se tratava da exploração da mão de obra, a escravidão não enxergava o gênero, colocando homens e mulheres para desempenhar igualmente funções braçais nas lavouras, porém, para determinados abusos e castigos, que só poderiam ser impostos a mulheres, o gênero passava a ser fator determinante, o que ocorria, por exemplo, nos abusos sexuais, logo, tornando a mulher negra um corpo duplamente violentado.

A partir dessa compreensão, as mulheres negras foram sendo construídas no imaginário social como seres que não possuíam sentimentos, emoções, conhecimentos e que sequer eram humanos. Logo, o desafio passa a ser de colocar nos espaços de poder e decisão os corpos que sofreram um forte processo de desumanização e exclusão.

Essa sociedade que construiu para as mulheres negras o papel de subalternas é fortemente marcada pelo colonialismo, patriarcado e racismo. O colonialismo, foi o fenômeno derivado da colonização dos povos, um processo que se efetivou de maneira violenta, por meio da dominação e subjugação de diversos povos, territórios e grupos sociais, através da exploração cultural, econômica etc (Quijano, 2014, p. 60).

Do ponto de vista político, no sentido de um sistema de dominação de um povo sobre o outro, o colonialismo foi derrotado, sobretudo após a Segunda Guerra Mundial. No entanto, o colonialismo estabeleceu relações de poder que produziram desigualdades sociais que permaneceram mesmo após sua superação formal, e a partir da qual diversas relações sociais operam, dentre elas, as relações políticas (Quijano, 2014, p. 60-61).

A colonialidade, portanto, é o “braço” do colonialismo que persiste na modernidade. É através dela que as estruturas de hierarquia, poder, exclusão e desigualdades se perpetuam nas sociedades. A forma como as relações de poder se construíram, com homens brancos sendo os únicos detentores dos meios de produção e sujeitos de poder político, enquanto mulheres brancas administravam as casas e mulheres negras eram colocadas como escravas para trabalhar na lavoura e servir sexualmente aos seus patrões, foi produto do colonialismo e

possui consequências até os dias atuais, inclusive no cenário político, com homens brancos sendo maioria nos espaços da política institucional, enquanto as mulheres brancas avançam gradativamente nesse cenário e as mulheres negras estão ainda em posição muito aquém.

Dessa maneira, entender a relação entre o colonialismo e a colonialidade é crucial para compreender que todos os sujeitos, independente de classe, gênero e raça, são possuidores e merecedores de direitos. Isso porque mesmo que estes direitos estejam garantidos através de leis e tratados internacionais, a forma como se estruturam as sociedades, especialmente aquelas que passaram por um processo de colonização, construiu no imaginário coletivo a existência de hierarquia entre determinados grupos sociais, como, homens e mulheres, brancos e negros, ricos e pobres, patrões e empregados, mulheres brancas e mulheres negras.

Os dados sobre a participação política das mulheres no Brasil e no Ceará

As mulheres foram, ao longo da história, excluídas dos espaços e dos registros oficiais. Muitas mulheres foram revolucionárias, criaram teorias, fizeram descobertas importantes, porém, seus nomes nunca apareceram nos livros de história. E isso acontece porque houve um processo pensado e organizado para apagar estas mulheres, um fenômeno que Gerda Lerner (2019, p. 19) já chamava atenção em sua obra “A criação do patriarcado”.

Dessa maneira, durante a maior parte da história ocidental, o gênero feminino não teve destaque em espaços públicos, especialmente em espaços públicos de poder, como o da política. Esses espaços foram construídos por e para os homens, o que pode ser demonstrado através do fato de que somente em 1932 as mulheres conquistaram efetivamente o direito de votar no Brasil.

Reflexo disso, mesmo nos dias atuais, as mulheres permanecem em posição de inferioridade e sub-representatividade nos espaços da política institucional, sobretudo quando se fala sobre as mulheres negras. Esse fato torna-se ainda mais preocupante quando se entende que o Brasil possui o sistema de democracia representativa, o qual possui como seu principal instrumento de manutenção e legitimidade, as eleições por meio do voto direto da população.

Conforme assevera Paulo Bonavides (2015, p. 295), em uma democracia representativa, supõe-se que aqueles que irão legislar e governar o farão representando e reproduzindo a vontade daqueles e daquelas que os elegeram, e portanto, em defesa de seus interesses:

Na democracia representativa tudo se passa como se o povo realmente governasse; há, portanto, a presunção ou ficção de que a vontade representativa é a mesma vontade popular, ou seja, aquilo que os representantes querem vêm a ser legitimamente aquilo que o povo haveria de querer, se pudesse governar pessoalmente, materialmente, com as próprias mãos (Bonavides, 2015, p. 295)

Ademais, Robert Dahl (2001) destaca que a qualidade de uma democracia é medida, dentre outros critérios, pela real e equitativa participação da população. Ocorre que, no Brasil, conforme dados do TSE Mulheres (Brasil, 2022), entre 2016 e 2022 o Brasil teve, em média, 52% do seu eleitorado constituído por mulheres e apenas 33% das candidaturas e 15% das candidaturas eleitas. Ademais, em relação às mulheres que se declararam negras ou pardas, na Câmara elas são apenas 5,2% e 1,2% no Senado Federal (Boldrini, 2019).

No estado do Ceará, a Assembleia Legislativa possui 46 deputados (as) no total, destes, na 31ª legislatura, que vai de 2023 a 2026, apenas 9 são mulheres e nenhuma delas se declara negra. Além disso, conforme dados divulgados pelo IBGE (2024), o Ceará possui 2.203 cadeiras legislativas nos municípios e destas 413 foram ocupadas por mulheres nas eleições de 2020, o que representa um percentual de 18,7% e coloca o Ceará na 8ª posição no ranking nacional de representação feminina no legislativo municipal.

Apesar da boa colocação, a situação da representação das mulheres nos parlamentos municipais cearenses ainda está distante de ser a ideal. O jornal Diário do Nordeste realizou em 2020 uma análise da ocupação das cadeiras legislativas nas cidades do Ceará logo após as eleições e constatou que 14 cidades sequer elegeram uma mulher para a Câmara Municipal.

Ora, se as mulheres representam mais da metade do eleitorado brasileiro e não chegam nem perto de ser igualmente maioria no cenário político, ocupando o Brasil a 132ª posição entre os 193 países do mundo (Terra; Resende, 2022, p. 75), é possível perceber que existe uma grave falha na efetivação do modelo democrático brasileiro, qual seja, o sistema representativo.

Dessa forma, com as mulheres não conseguindo alcançar de forma expressiva os espaços políticos de poder e representação, esse grupo não consegue influenciar da maneira que deveria os assuntos que vão ser pautados e decididos pelo poder político. Logo, levando-se em consideração que um dos critérios para medir a qualidade de uma democracia é a inclusão de todos os grupos da sociedade nos espaços políticos, a sub-representatividade feminina na política brasileira fere o princípio da igualdade política, uma das bases da constituição e democracia brasileira, bem como demonstra a deterioração da qualidade da democracia representativa no Brasil, ainda no século XXI (Gondim, 2022, p. 21).

Parlamento Cearense e a Ausência de Mulheres Negras

Resgate histórico sobre a participação das mulheres no Parlamento estadual cearense

No Ceará, conforme pode ser visto no memorial exposto na Assembleia Legislativa do Estado, as mulheres só passaram a ingressar na política, ocupando cargos institucionais, na década de 40, com a eleição de quatro vereadoras em municípios do interior do Estado (Ceará, 2011). Já na Assembleia Legislativa, somente em 1975 a primeira mulher foi eleita para ocupar uma cadeira parlamentar (Ceará, 2000).

Maria Zélia Mota, era tabeliã, membro de uma tradicional família de políticos cearenses, com dois de seus irmãos ocupando cargos políticos na Câmara dos Deputados e na Prefeitura de Pentecoste, e foi a primeira mulher eleita para ocupar uma cadeira no Parlamento estadual na 19ª legislatura (Delgado, 2020, p.6).

O irmão de Zélia Mota, antes de ser eleito para a Câmara dos Deputados, já havia sido deputado estadual e foi quando ele precisou sair da casa legislativa que surgiu o convite para que ela fosse candidata em seu lugar, após o seu outro irmão, José Gomes da Silva, recusar o convite. Ela possui em seu currículo político a experiência como presidente municipal do partido ARENA em Itapajé e só exerceu um mandato na casa legislativa, saindo da política em seguida (Delgado, 2020, p. 6-7).

Ao longo dos anos, porém, apesar do aumento gradual, as mulheres ainda estão muito longe de estarem equitativamente representadas no parlamento estadual. Nas eleições de 2022, 09 mulheres foram eleitas, dentre as 46 cadeiras em disputa, sendo este o recorde de vagas já ocupadas por mulheres na casa. No entanto, este número ainda representa somente pouco mais de 19% do total (Lopes, 2024).

Conforme divulgado pelo jornal “O Povo” (2022), a partir de dados fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (2022), em 1990 as mulheres estavam ocupando 2 das 46 cadeiras da Assembleia Legislativa, o que corresponde a aproximadamente 4,3%, número que se manteve na legislatura seguinte (1994), chegando a 8 em 2002 e decaindo nos anos seguintes, sendo em 2018 apenas 6 mulheres no total. Dessa maneira, até a presente legislatura, a representatividade feminina segue abaixo do esperado para um estado em que mais de 50% de sua população é composta por mulheres, conforme dados do IBGE (2024).

No entanto, existe um índice que merece ainda mais destaque, durante as 31 legislaturas da Alece nenhuma mulher declarada negra ocupou uma das cadeiras eletivas. Dentre os 46 deputados (homens e mulheres) eleitos em 2022, apenas 32,6% se consideram negros ou pardos, (Parente; Melissy, 2023) das 09 mulheres, 02 se declararam como pardas em seus registros de candidatura, sendo elas as deputadas Luana Ribeiro (Cidadania) e Jô Farias (PT), e nenhuma se declara negra.

Para além da investigação sobre a participação das mulheres na política parlamentar do Ceará, é necessário buscar compreender as ausências ainda existentes nesta casa legislativa, mesmo quase 50 anos depois da primeira mulher de ter sido eleita para ocupar uma vaga dentro dela.

Ausência de parlamentares negras na Assembleia Legislativa do Ceará

Nilma Lino Gomes (2018), fala de como a sociedade brasileira esconde seu racismo por trás de falsos discursos de democracia racial, mestiçagem e da diversidade, mas que ao mesmo tempo o expõe publicamente em diversos momentos e situações do cotidiano, sobretudo quanto mais avançam os neoconservadores.

Mulheres brancas e negras ingressaram nos espaços institucionais da política no mesmo período, no ano de 1934, quando a primeira mulher a conquistar uma cadeira de deputada federal declarou-se branca e uma mulher negra foi eleita para a casa legislativa de Santa Catarina. Apesar disso, ao longo dos anos, com mesmo com oscilações dos números, o avanço do quantitativo de mulheres brancas na política institucional é deveras superior aos das mulheres negras (Almeida; Machado, 2021, p. 407).

As pesquisadoras reforçam o fato de que não existe uma sistematização de dados referentes às candidaturas de mulheres negras, fato que dificulta uma análise mais profunda sobre quais são as razões que as mantêm longe dos espaços formais de poder, bem como possíveis mecanismos com vistas a enfrentá-las.

Luis Felipe Miguel (2014) discorre sobre um ciclo de retroalimentação que ocorre no campo da representação política e do funcionamento da democracia, a partir do qual aqueles e aquelas que são prejudicados por padrões de desigualdade, como gênero, raça e classe, possuem uma maior dificuldade de se fazer representar e, ao mesmo tempo, motivado e motivador disso, a sua ausência nos espaços decisórios contribui para a manutenção e reprodução dessas desigualdades.

Isso é algo que pode ser notado ao analisar a ausência das mulheres negras nos espaços institucionais da política, especialmente para este estudo, a ausência de mulheres autodeclaradas negras na Assembleia Legislativa cearense. Em um estado que, segundo dados divulgados pelo IPECE (2020) 72% da população se declarou negra ou parda, é impossível observar sem indignação um parlamento estadual que tampouco, ou quase em nada, reproduza essa realidade e diversidade.

Como falar em valorização e afirmação de um povo que, mesmo sendo ampla maioria no estado, não se vê representado em sua casa legislativa? Como avançar na elaboração e consolidação de políticas públicas de fortalecimento de uma parcela social que está ausente dos espaços decisórios?

O ciclo de retroalimentação, proposto por Luis Felipe Miguel (2014), está fartamente demonstrado no estado do Ceará. A população negra, sobretudo as mulheres, marcadas por indicadores de desigualdade, racial, de gênero e de classe, enfrentam muito mais dificuldades para ocupar as cadeiras da ALECE, veja-se a completa ausência de mulheres negras em todas as legislaturas da casa, e ao mesmo tempo, ficam ausentes deste importante espaço de poder e decisão, reforçando a permanência e perpetuação dessas mesmas desigualdades.

Nilma Gomes (2018) fala da importância e do papel educador do Movimento Negro, afirmando que todas as pessoas, negras ou não, concordem ou não com a luta antirracista, são educadas pelo Movimento Negro, destaca-se o que a autora entende como Movimento Negro:

(...) as mais diversas formas de organização e articulação das negras e dos negros politicamente posicionados na luta contra o racismo e que visam à superação desse perverso fenômeno na sociedade. Participam dessa definição os grupos políticos, acadêmicos, culturais, religiosos e artísticos com o objetivo

explícito de superação do racismo e da discriminação racial, de valorização e afirmação da história e da cultura negras no Brasil, de rompimento com as barreiras racistas impostas aos negros e às negras na ocupação dos diferentes espaços e lugares na sociedade. Trata-se de um movimento que não se reporta de forma romântica à relação entre os negros brasileiros, a ancestralidade africana e o continente africano da atualidade, mas reconhece os vínculos históricos, políticos e culturais dessa relação, compreendendo-a como integrante da complexa diáspora africana. Portanto, não basta apenas valorizar a presença e a participação dos negros na história, na cultura e louvar a ancestralidade negra e africana para que um coletivo seja considerado como movimento negro. É preciso que nas ações desse coletivo se faça presente e de forma explícita uma postura política de combate ao racismo. Postura essa, que não nega os possíveis enfrentamentos no contexto de uma sociedade hierarquizada, patriarcal, capitalista, LGBTfóbica e racista (Gomes, 2017, p.23 e 24).

Ademais, Raquel Machado e Jéssica Teles (2021, p. 406), afirmam o Direito como importante instrumento nesta luta, com a necessidade das legislações eleitorais trazerem previsões expressas de fomento e fortalecimento da presença de mulheres negras nas chapas eleitorais, levando em consideração, no espectro das leis de cotas de gênero, por exemplo, a interseccionalidade gênero e raça.

Na oportunidade, as autoras trazem a proposta de existir a previsão expressa a mulheres negras no art. 44 da Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), com um novo inciso para tanto, da seguinte maneira:

XII – na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres a que se refere o inciso V, o partido político deve expressamente realizar ações e incentivos voltados às mulheres autodeclaradas pretas e pardas (negras), a serem criados e executados nos termos do citado inciso V, devendo os programas, obrigatoriamente, e mediante a destinação equânime de recursos, garantir a promoção de ambas as categorias (gênero e raça) com o objetivo de alcançar a paridade de gênero e raça nos órgãos de direção partidária. (Almeida; Machado, 2021, p. 406).

Assim, uma modificação legislativa, aliada a políticas públicas e ações dos movimentos sociais, é possível imaginar um futuro um pouco menos desigual, que possa caminhar na busca por uma representatividade mais equitativa e efetiva da população cearense em seus espaços decisórios que, a partir do modelo da democracia representativa, devem refletir a realidade, os anseios e necessidades da sociedade que representam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme delineado neste trabalho, a representação de gênero nos espaços institucionais da política no Brasil ainda está muito aquém do necessário. Além disso, quando se analisa o fator raça, de maneira interseccional a questão de gênero, é possível notar que o número de mulheres negras nos parlamentos ainda é extremamente inferior ao de homens e mulheres brancas. A realidade é alterada por lutas, mas também por reflexões, sendo importante formular teorias críticas sobre situações de injustiça. No caso, há poucas produções acadêmicas que tratam sobre o tema, quando comparado ao número de produções sobre participação das mulheres, de maneira geral, na política.

Ademais, os dados sobre a presença (ou ausência) das mulheres negras na política não se encontram sistematizados, o que dificulta os estudos sobre os fatores que ocasionam e possíveis caminhos para dirimi-los.

Nesse sentido, partindo da indignação epistêmica, e compreendendo que os fatos sociais são perpassados por marcadores históricos de desigualdades, gênero, raça e classe especialmente, motivados pelo patriarcado, colonialismo e capitalismo, este estudo buscou analisar, com a brevidade que uma produção acadêmica deste formato permite, a ausência da mulher negra no parlamento estadual do Ceará.

Ao longo das 31 legislaturas da Assembleia Legislativa do Ceará, nenhuma mulher declarada negra foi eleita para ocupar uma das quarenta e seis cadeiras. Este fato, que poderia parecer natural ou mesmo não gerador de questionamentos, passa a suscitar investigações no momento em que o sujeito pesquisador adota um olhar de decolonialidade e de indignação epistêmica, por observar que o racismo possui influência direta neste dado.

Ademais, entendendo que o Brasil é regido por um modelo de democracia representativa, constatar que uma ampla parcela da população do estado não se encontra efetivamente representada em um espaço de decisão, que tem por objetivo ser caixa de ressonância da diversidade, anseios e necessidades sociais, levanta questionamentos quanto a efetividade do próprio modelo democrático.

Logo, aposta-se no papel da educação, dos movimentos sociais, bem como da formulação de políticas públicas e alterações legislativas no intuito de avançar nesta representação. Através da inclusão de um dispositivo que trate expressamente sobre a inserção de mulheres negras na política, na Lei dos Partidos Políticos, bem como na atuação dos movimentos sociais, na busca por uma sociedade menos desigual e com efetiva representatividade em seus espaços institucionais de poder e decisão.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Jéssica Teles de; MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **Gênero, raça e participação política da mulher negra: da visibilização à inclusão.** Revista de Direito Público – RDP, Brasília, v. 18, n. 98, p. 389-413, mar./abr. 2021.

AZEREDO, Diana. **As chances de vitória das mulheres negras candidatas a deputada estadual no Brasil (2014-2022)**. Revista do Legislativo Paranaense, Curitiba, n. 8, p. 55–71, 2024. ISSN 2595-6957. Disponível em: <https://revista.assembleia.pr.leg.br/index.php/escolalegislativo/article/view/281>. Acesso em: 23 jan. 2026.

BOLDRINI, Ângela. **Bancada negra no Congresso é sub-representada em postos de comando**. Folha de São Paulo, 16 nov. 2019. Disponível em: . Acesso em: 8 jul. 2024.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2015. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1999.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Estatísticas de gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. 3ª ed. n. 38. 08 mar. 2024. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102066_informativo.pdf. Acesso em: 09 jul. 2024.

BRASIL. **Mulheres vão ocupar apenas 18% das cadeiras nas assembleias dos estados**. Gênero e número, 08 out. 2022. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/mulheres-vao-ocupar-apenas-18-das-cadeiras-nas-assembleias-dos-estados/>. Acesso em: 07 ago. 2024.

CAMPOS, Ingrid; BARROS, Luana. **Ceará tem a 8ª maior proporção de vereadoras do País, segundo levantamento do IBGE**. Diário do Nordeste. 08 mar. 2024. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/ceara-tem-a-8-maior-proporcao-de-vereadoras-do-pais-segundo-levantamento-do-ibge-1.3486970>. Acesso em: 09 jul. 2024.

CEARÁ, Assembleia Legislativa. **Mulheres no Parlamento Cearense. Coordenação Osmar, Maia Diógenes**. Memorial Pontes Neto. Fortaleza: INESP, 2011.

CEARÁ. **Deputados Estaduais: 19ª LEGISLATURA 1975 – 1978**. Memorial Deputado Pontes Neto. Fortaleza: INESP, 2000

CEARÁ. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE. Informe, nº 187, 2020. **Uma análise dos indicadores sociais do Ceará por cor e raça declarada**. Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2020/12/ipece_informe_187_22_dez2020.pdf. Acesso em: 11 jul. 2024.

DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

DELGADO, Maria Leopoldina de Lavor. **As mulheres pioneiras na política cearense. Democracia e Desenvolvimento**. In: 12º Encontro da ABPC. Universidade Federal do Piauí, out. 2020. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net>. Acesso em: 10 jul. 2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FREITAS, Raquel Coelho de. **Indignação e conhecimento: Para sentir-pensar os direitos das minorias**. Edições UFC, 2020. 90p.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador. Saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino. **Por uma indignação antirracista e diaspórica: negritude e afrobrasilidade em tempos de incertezas**. Revista da ABPN, v. 10, n. 26, jul/out 2018, p.111-124. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/642/555>. Acesso em: 11 jul. 2024.

GONDIM, Letícia Oliveira. **Violência política de gênero vivenciada por mulheres candidatas e eleitas: necessidade da implementação de um combate jurídico efetivo**. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Fortaleza, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/73224/1/2022_tcc_logondim.pdf. Acesso em: 04 jul. 2023.

LERDER, Gerna. **A criação do patriarcado: História da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Editora Cultrix, 2019.

LOPES, Narla. **Conquistas e desafios da participação da mulher na política. Assembleia Legislativa do Ceará**. 14 mar. 2024. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/noticias/45722-conquistas-e-desafios-da-participacao-da-mulher-na-politica>. Acesso em: 10 jul. 2024.

MIGNOLO, Walter D. **Desobediência epistêmica: A opção descolonial e o significado de identidade em política**. Revista gragoatá, Niterói, n. 22, p. 11-41, 2007.

MIGUEL, Luís Felipe. **Democracia e representação: territórios em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

PARENTE, Larissa; MELISSY, Jaianny. **A falta de representatividade negra na bancada de deputados estaduais do Ceará**. Blog do Edison Silva. 20 nov. 2023. Disponível em: [https://blogdoedisonilva.com.br/2023/11/a-falta-de-representatividade-negra-na-bancada-de-deputados-estaduais-do-ceara/](https://blogdoedisonsilva.com.br/2023/11/a-falta-de-representatividade-negra-na-bancada-de-deputados-estaduais-do-ceara/). Acesso em: 04 ago. 2024.

POVO. **Poder Eleitoral: saiba como ficou a bancada feminina no Congresso**. Poder360, 14 out. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/poder-eleitoral-saiba-como-ficou-a-bancada-feminina-no-congresso/>. Acesso em: 14 jul. 2025.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad y modernidad-racionalidad**. In: PALERMO, Zulma; QUINTERO, Pablo (org.). Aníbal Quijano: Textos de fundación. Ediciones del signo, 2014. p. 60-70.

SOUZA, Ana Cláudia Silva de. **Sistema de cotas na UERJ: Uma abordagem sobre a demanda de inscritos por Ana Cláudia Silva de Souza.** Ano 9, n. 25, 04 out. 2016. Disponível em: https://www.revista.vestibular.uerj.br/artigo/artigo.php?seq_artigo=44. Acesso em: 04 ago. 2024.

TERRA, Bibiana; RESENDE, Letícia Maria de Maia. **A violência política como obstáculo à candidatura de mulheres: uma análise da nova legislação brasileira.** Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, [S. l.], v. 26, n. 54, p. 69-89, mar. 2022. Disponível em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/618>. Acesso em: 09 jul. 2023.

TSE MULHERES. Disponível em: <https://www.justicaeeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

VIANA, Theyse. **G1. ‘Ser preto aqui é ter sua identidade apagada’: negros relatam como o racismo afeta o cotidiano de quem vive no Ceará.** 04 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/06/04/ser-preto-aqui-e-ter-sua-identidade-apagada-negros-relatam-como-o-racismo-afeta-o-cotidiano-de-quem-vive-no-ceara.ghtml>. Acesso em: 11 jul. 2024.